



LEI MUNICIPAL Nº 3.547, DE 05 DE MARÇO DE 2026

(Lei sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal de Inhumas)

"Institui O *DIA MUNICIPAL DO PATRIOTA* no Município de Inhumas e dá outras providências"

O **PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE INHUMAS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Art. nº 47, § 8º, da Lei Orgânica do Município e também o Art. nº 231, § 5º, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incorporado ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Inhumas, o "**DIA MUNICIPAL DO PATRIOTA**", a ser comemorado, anualmente, no **dia 08 de Setembro**.

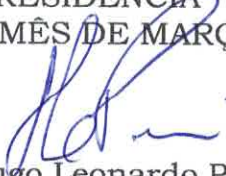
Art. 2º - O "Dia Municipal do Patriota" tem como finalidade:

- I – Valorizar os primeiros princípios patrióticos;
- II – Estimular o civismo, o amor à pátria e o respeito à tradição, à família e à ordem;
- III – Incentivar atividades culturais, educacionais e cívicas que promovem a cidadania, uma vida virtuosa e os valores morais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


Hugo Leonardo Pessoni
- Presidente da Câmara -




ATO DE PROMULGAÇÃO

O **Presidente** da CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, Vereador **Hugo Leonardo Pessoni**, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal, artigo 47, § 8º da Lei Orgânica do Município de Inhumas e artigo 231, § 5º do Regimento Interno desta Casa, vem **por este ato** fazer a **PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 3.547, DE 05/03/2026**, Projeto de Lei Legislativo nº 023, de 17 de Outubro de 2025 (*autoria do Vereador Professor Reginaldo Pacheco*), transformado no Autógrafo de Lei nº 2.668, de 03/12/25, que: "*Institui O DIA MUNICIPAL DO PATRIOTA no Município de Inhumas e dá outras providências*", tendo em vista que o referido Projeto de Lei não foi sancionado, bem como não houve nenhuma manifestação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município.

Assim, para que se cumpra o processo legislativo, **PROMULGO a seguinte Lei**, inserindo no texto mantido, republicando a Lei nº 3.547, datada de 05/03/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


Hugo Leonardo Pessoni
- Presidente da Câmara -